

EDITAL N° 05/2024 – CREDENCIAMENTO DE DOCENTE COLABORADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA

O Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCAP) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), em atendimento à determinação do seu colegiado e no uso de atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Credenciamento de Docente Colaborador. A contabilização da produção científica do quadriênio 2020-2023 seguirá as definições das Resoluções 038/2023 e 040/2023 – PPGCAP.

1. Vagas

1.1 Este processo de seleção visa o credenciamento de até 01 (um) docente colaborador ao PPGCAP.

1.2 Uma vez credenciado no PPGCAP, o docente deverá manter dedicação exclusiva ao PPGCAP por um período mínimo de quatro anos.

2. Inscrição

2.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por SGPe como documento digital, devidamente assinado no SGPe pelo proponente e encaminhado à secretaria do PPGCAP (Setor UDESC/CCT/PPGCAP) com sigilo no processo assinalado como “Setor de Tramitação e Interessado” contendo todos os documentos listados no Item 2.3.

2.3 Sem prejuízo ao cumprimento de outras exigências, para instruir o processo de credenciamento, o candidato, sob pena de não homologação, deve apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do Currículo Lattes atualizado, até os últimos dois meses anteriores à data de publicação deste edital;

b) Projeto de pesquisa coordenado pelo candidato e que seja compatível com as linhas existentes no PPGCAP. Projeto limitado a máximo de 07 (sete) páginas. O projeto de pesquisa deverá apresentar no mínimo:

- Introdução bem estruturada, com clara racionalidade e relevância do estudo;
- Objetivos e hipóteses bem definidos;
- Metodologia proposta e com condições de responder aos objetivos; e

- Bibliografia atual e pertinente ao tema.

c) Relação de disciplinas da grade curricular do PPGCAP que o docente se propõe a ministrar e lista de novas disciplinas (título, ementa e referências) que pretende submeter ao PPGCAP;

d) Declaração de exclusividade de atuação no PPGCAP (Anexo I) assinada pelo SGPe ou Gov.Br;

e) Ficha de produção científica (Anexo II) preenchida e assinada pelo SGPe ou Gov.Br. Área de Concentração em Ciência da Computação para o quadriênio 2020-2023 em relação ao Qualis Ciência da Computação computado conforme "DOCUMENTO TÉCNICO DO QUALIS PERIÓDICOS" da CAPES¹. Todas as publicações listadas já devem estar no Lattes do candidato, não sendo aceitas produções no prelo;

f) Formulário Descritivo da Pontuação Específica AMD (Anexo III) preenchido e assinado pelo SGPe ou Gov.Br;

g) Memorial descritivo contendo as atividades desenvolvidas relacionadas com Ciência de Computação, no quadriênio 2020-2023, bem como projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão Ativos em 2024. Deve conter atividades no âmbito da Ciência da Computação ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, levadas em consideração na avaliação do PPGCAP pela CAPES, pelo Comitê de Área da Ciência da Computação e outras consideradas destacáveis pelo candidato. Entre as atividades destacáveis pelo candidato, podem ser citadas revisão de periódicos, orientações (mestrado/doutorado), participação em bancas (mestrado/doutorado), e demais elencadas no Anexo III, na ordem que aparecem no Anexo III e sendo destacado o identificador de cada Item do Anexo III para compor o índice das Atividades do Memorial Descritivo (AMD);

h) Comprovante de participação em grupo de pesquisa certificado pela UDESC, conforme Resolução 004/2007/CONSUNI/UDESC e suas alterações.

¹Documento Técnico Qualis Periódicos - CAPES:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/avaliacao-quadrinial-2017/DocumentotcnicoQualisPeridicosfinal.pdf>

3. Cronograma

| Datas | Etapas |
|-----------------------|--|
| Até 23/08/2024 | Inscrição e entrega de documentos |
| Até 02/09/2024 | Homologação das inscrições |
| Até 05/09/2024 | Protocolização de recursos quanto a homologação das inscrições |
| Até 23/09/2024 | Divulgação do resultado preliminar |
| Até 26/09/2024 | Protocolização de recursos quanto ao resultado preliminar |
| Até 03/10/2024 | Publicação do resultado do processo e homologação pelo colegiado do PPGCAP |

4. Processo de Avaliação

4.1 O processo de avaliação segue as definições do colegiado do PPGCAP, construído pelo índice final do Processo Seletivo Docente (PSD) composto pelos indicadores de Produção Docente (PPD) e Atividades Memorial Descritivo (AMD) com seguinte formulação:

$$\text{PSD} = \text{PPD} + \text{AMD}$$

Na qual:

- a) PPD (resolução 038/2023 PPGCAP²):
 - i) Índice mínimo de 2,5 (dois vírgula cinco). Item eliminatório, sendo o excedente utilizado como classificatório;
 - ii) Serão consideradas produções qualificadas em periódicos e eventos que tenham Ciência da Computação como área mãe;
 - iii) É requisito eliminatório que o PPD possua ao menos 01 (uma) publicação em periódico em estrato restrito (A1, A2, A3 ou A4) do Qualis.
- b) AMD conforme Anexo III, sendo que o candidato deve possuir Projeto(s) de Pesquisa ATIVO(S) com bolsista(s) (remunerado ou voluntário) na UDESC. Item eliminatório, mínimo 01 (um) projeto e 01 (um) bolsista.

² Resoluções PPGCAP: <https://www.udesc.br/cct/ppgca/legislacoes>

4.2 Para fins de ranqueamento geral dos candidatos, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula do índice final do PSD. Em caso de empate, terão prioridade, nesta ordem, os candidatos: com o maior indicador PPD, com o maior indicador AMD, com ano de conclusão de seu primeiro doutorado (considerando a data da defesa) mais antigo e, persistindo o empate, o mais velho.

5. Disposições Gerais e Finais

5.1 As avaliações serão feitas por comissão específica designada pela coordenação do PPGCAP e, posteriormente, homologadas pelo colegiado.

Parágrafo único: A comissão ficará responsável por resolver eventuais casos omissos do presente edital.

5.2 Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e aceitar as normas que regulamentam a atividade de pós-graduação *stricto sensu* no país, bem como as regulamentações internas da UDESC, do PPGCAP e as normas deste edital.

5.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da coordenação do PPGCAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Joinville, 21 de Junho de 2024
Prof. Dr. Maurício Aronne Pillon
Coordenador do PPGCAP

ANEXO I

Declaração de Exclusividade PPGCAP

Pelo presente, declaro meu compromisso de não participar como docente permanente ou colaborador(a) em outro programa de pós-graduação por um período de quatro anos a partir da minha vinculação ao Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCAP). Estou ciente de que a participação concomitante em outro Programa de Pós-Graduação ensejará o meu descredenciamento imediato do PPGCAP, salvo com a anuência expressa do Colegiado deste. Esta declaração reflete meu entendimento sobre a importância de dedicar foco integral e exclusivo às responsabilidades e obrigações que o PPGCAP exige de seus participantes. Compreendo que essa exclusividade é essencial para assegurar a quantidade mínima de docentes exclusivos, bem como para contribuir de maneira efetiva para o corpo discente e acadêmico do programa.

_____ ASSINADO DIGITALMENTE _____

Nome do(a) Interessado(a)

ANEXO III

Descritivo da Pontuação Específica AMD

Candidato(a): _____

| Item | Pontuação Unitária | Limite do Item | Limite do conjunto | Quantidade |
|--|--------------------|----------------|--------------------|------------|
| a) Projetos de pesquisa ATIVOS adicionais (além do mínimo obrigatório) | 0,25 | 0,5 | | |
| b) Projetos (Pesquisa/Ensino/Extensão) CONCLUÍDOS no período | 0,25 | 1 | 1 | |
| c) Coordenação de projetos com fomentos externos, não sendo considerados editais internos ou institucionais | 0,5 | 1 | | |
| d) Participação em projetos com fomentos externos, não sendo considerados editais internos ou institucionais | 0,25 | 0,5 | 1 | |
| e) Orientações de IC (concluídas) | 0,25 | 0,75 | | |
| f) Orientações de TCC (concluídas) | 0,25 | 1 | | |
| g) Co-orientações de TCC (concluídas) | 0,10 | 0,5 | 1 | |
| h) Orientações de mestrado e/ou doutorado (concluídas ou em andamento) | 0,5 | 1 | | |
| i) Co-orientações de mestrado e/ou doutorado (concluídas ou em andamento) | 0,25 | 0,75 | 1 | |
| j) Participação em bancas de mestrado e/ou doutorado | 0,15 | 0,60 | | |
| k) Participação em qualificações de mestrado e/ou doutorado | 0,10 | 0,5 | 0,75 | |

- A coluna **Item** traz o descritivo do item específico.
- A coluna **Pontuação Unitária** traz o valor da pontuação considerando um único item específico.
- A coluna **Limite do Item** traz a pontuação máxima a ser considerada em cada item específico.
- A coluna **Limite do Conjunto** traz a pontuação máxima a ser considerada no somatório dos itens do conjunto, respeitando o limite de cada item.
- Na coluna **Quantidade**, o candidato deverá indicar o número de atividades que possui em cada item, que foram detalhadas no Memorial Descritivo.
- Serão contabilizadas apenas atividades desenvolvidas entre os anos de 2020 e 2023, EXCETO:
 - Projetos de pesquisa ATIVOS iniciados antes da publicação deste edital e cuja vigência encerra em 2024 ou posterior.
 - Projetos (Pesquisa/Ensino/Extensão) CONCLUÍDOS em 2024, antes da publicação deste edital.

- Poderão ser contabilizados apenas projetos de pesquisa, ensino e extensão (ativos ou concluídos) com duração mínima de 12 meses e participação mínima do(a) candidato(a) neste projeto por no mínimo 12 meses.
- Cada atividade pode pontuar em apenas um item.

_____ASSINADO DIGITALMENTE_____

Nome do(a) Interessado(a)